

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.002112/2021-31

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação via dispensa de licitação de empresa especializada para execução de adequação, com fornecimento de materiais, dos sistemas de ar comprimido, de exaustão de vapores d'água, de eletricidade, reparo do forro de gesso acartonado e instalação de painel isotérmico do novo CME do Bloco de Internação do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH para instalação das novas termodesinfectoras, gabinetes de secagem, autoclaves e secadora.

**Tabela 1**

Item	Cód. SAMNET	Cód. CATSER	Descrição	Quant.	Und.
1	15900		EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO CME DO NOVO BLOCO DE INTERNAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	1	UND

1.2. Os quantitativos de serviços que englobam a Tabela 1 estão melhor detalhados no ANEXO I e item 6, que trata do detalhamento do objeto.

## 2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata de adequação do CME do Bloco de Internação para atendimento aos novos equipamentos médico-hospitalares. Com esta adequação serão liberadas as ocupações dos pavimentos cirúrgicos, estratégicos para a operacionalidade do Bloco de Internação e humanização do atendimento aos pacientes do HC-UFG/EBSERH.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Em face da ocupação do novo Bloco de Internação do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, vislumbra-se a operacionalização plena do novo CME. Unidade esta de extrema relevância para o funcionamento das demais Unidades do HCUFG/EBSERH, uma vez que esta é responsável pela esterilização dos instrumentais utilizados pelos profissionais e aplicados nos pacientes. É mister que todos os equipamentos do CME tenham infraestrutura adequada para seu funcionamento. Fora percebido no pós-entrega do empreendimento, após recebimento dos equipamentos médico-hospitalares, que algumas utilidades necessárias para as Termodesinfectoras, Gabinetes de Secagem e Secadora não constavam como parte da infraestrutura e nem do projeto tais como: ar comprimido medicinal e exaustão para os equipamentos. Outro ponto que a ser considerado é o sistema elétrico, que deve ser adequado o diâmetro do cabeamento para a carga dos equipamentos que foram comprados. Tal condição é entendível não conter em projeto, uma vez que estas necessidades são particularidades de cada modelo e o projeto é antigo, havendo grande evolução desses equipamentos ao longo dos anos. Devido à inexistência destas utilidades, será necessário adequar a infraestrutura, o que requer a retirada parcial do forro de gesso acartonado em toda a região afetada pelo serviço.

3.2. Além do citado, por se tratar de fase posterior à instalação dos equipamentos médico-hospitalares, deve-se executar, após finalização de toda a adequação, a instalação de painéis isotérmicos separando área suja da área limpa e área limpa da área estéril. Os painéis isotérmicos são fáceis de serem limpos, mitigando os riscos associados com a sujeira nos ambientes estéreis e limpos. Adicionalmente, conseguem reduzir os ruídos entre um ambiente e outro, reduzindo também a troca térmica entre os ambientes, não ficando a divisão entre os ambientes com temperatura acima do normal em virtude dos vapores emitidos pelos equipamentos esterilizadores.

3.3. Motivação para Dispensa de Licitação:

3.3.1. Conforme define a Lei nº 13.303, de junho de 2016:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até , desde que não se R\$ 100.000,00 (cem mil reais) refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;" (Grifos nossos)

3.3.2. A celebração deste contrato de adequação do novo CME para os equipamentos médico-hospitalares é fator fundamental para a continuidade da ocupação do Bloco de

Internação, uma vez que este serviço fornece os instrumentos esterilizados para realização de cirurgias diversas.

3.3.3. A não adequação do CME impacta direta e negativamente na operacionalidade dos novos Centros Cirúrgicos do 4º, 6º e 10º andar do Bloco de Internação.

3.3.4. Adicionalmente, as instalações do CME atual no Bloco Ambulatorial encontram-se em estado de precariedade também, comprometendo os materiais esterilizados em ocasiões de vazamentos de tubulações dentro da alvenaria, os quais demandam manutenções que necessitam, inclusive, de parada do serviço do CME.

3.3.5. Em meio a pandemia da COVID-19, a liberação do CME para atendimento às Clínicas é estratégico e proporcionará ganhos significativos na humanização do tratamento dos pacientes, havendo materiais do tipo:

3.3.5.1. Materiais de assistências ventilatórias;

3.3.5.2. Bandejas de intracat;

3.3.5.3. Bandejas de cateterismo vertical;

3.3.5.4. Bandejas de pequenos procedimentos;

3.3.5.5. Bacias comadres e compadres;

3.3.5.6. Dentre outros.

3.3.6. Desta forma, a dispensa de licitação torna-se o meio mais ágil para mitigarmos todos os pontos negativos, não havendo fracionamento de despesa uma vez que não há previsão de outras obras neste pavimento do Bloco de Internação.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, atendo o disposto no Art. 1º da Lei 10.520/2002.

#### **5. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação será via dispensa de licitação, considerando que o Estudo Técnico Preliminar possui comprovada possibilidade de preços inferiores ao demonstrado no item 3.3.1.

5.2. O julgamento da PROPONENTE vencedora será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.3. Os serviços serão prestados no Bloco de Internação, pavimento do CME, do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

5.4. Será celebrado contrato entre as partes com prazo total de 60 (sessenta) dias, sendo:

5.4.1. 30 (trinta) dias para execução do objeto;

5.4.2. 30 (trinta) dias para recebimento e realização dos trâmites de pagamento.

#### **6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

6.1. Contratação via dispensa de licitação de empresa especializada para execução de adequação, com fornecimento de materiais, dos sistemas de ar comprimido, de exaustão de vapores d'água, de eletricidade, reparo do forro de gesso acartonado e instalação de painel isotérmico do novo CME do Bloco de Internação do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH para instalação das novas termodesinfectoras, gabinetes de secagem, autoclaves e secadora.

6.2. Todos os materiais de fixação devem ser considerados no preço total do proponente, tais como: bucha, arruela, parafuso, elementos de sustentação, terminais, porcas. Além disso, deve-se considerar que a proponente deverá constar em seus custos todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços.

6.3. Os profissionais deverão ter a capacitação correta para a execução dos serviços, sabendo que o serviço contará com atividades que requerem especialidades específicas tais como:

6.3.1. Soldagem/brasagem;

6.3.2. Serviços com eletricidade;

6.3.3. Serviço de execução de forro;

6.3.4. Serviço de instalação de exaustores.

6.4. O serviço deverá ser finalizado com acabamento plenamente executado, incluindo a pintura de toda a região afetada diretamente pelo serviço em mesma tonalidade de cor da existente. Frisa-se que a tubulação de cobre de ar comprimido deverá ser entregue em cor amarela na mesma tonalidade da tubulação existente a qual esta será ramificada.

6.5. As paredes em painel isotérmico deverá seguir a especificação técnica citada no

## ANEXO I.

6.6. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para a execução do serviço.

6.7. Todos estes serviços fazem parte da adequação do CME para que o mesmo possa operacionalizar com todas as utilidades necessárias os equipamentos médico-hospitalares: Termodesinfectoras, Secadoras, Autoclaves e Gabinete de Secagem.

### 6.8. **Termodesinfectora:**

6.8.1. Para as termodesinfectoras será necessárias a instalação de 2 pontos de rede de ar comprimido que deverão ser derivados de rede mais próxima, devendo esta ser em tubulação de cobre classe A pintada em cor amarela, mesmo os trechos dentro do forro de gesso acartonado. Os pontos deverão ficar disponíveis acima do equipamento, devendo este ser traçado dentro do forro de gesso acartonado;

6.8.2. As mangueiras exaustão, que deverão seguir a especificação técnica da planilha de quantidades, deverão ser fixadas aos equipamentos, sendo direcionadas para dentro do forro de gesso, onde deverão ser encaminhadas para a parede externa mais próxima com saída em furo que deverá ser executado e acabado, incluindo pintura externa, em mesma cor, no local afetado;

6.8.3. O equipamento deverá ser alimentado com rede elétrica cabeada em 25mm , estando a 2 infraestrutura para assentamento deste cabeamento já pronta no local. Caso haja necessidade de retirada de fiação existente, a mesma também faz parte do escopo;

6.8.4. Toda fixação aérea para tubulação e mangueira de exaustão deverão ser executadas;

6.8.5. Execução de parede em painel isotérmico, conforme especificação na planilha de quantidades, isolando plenamente um ambiente do outro. Este painel deverá ter uma janela, conforme especificação técnica da planilha de quantidades. Os painéis deverão ser instalados no lado do equipamento que está mais próximo a área limpa, permitindo a abertura lateral do equipamento e desviando da grelha de insuflamento de ar condicionado;

### 6.9. **Gabinete de Secagem:**

6.9.1. A mangueira exaustão, que deverá seguir a especificação técnica da planilha de quantidades, deverá ser fixada ao equipamento, sendo direcionada para dentro do forro de gesso, onde deverão ser encaminhadas para a parede externa mais próxima com saída em furo que deverá ser executado e acabado, incluindo pintura externa, em mesma cor, no local afetado;

6.9.2. Toda fixação aérea para mangueira de exaustão deverá ser executada.

### 6.10. **Autoclaves:**

6.10.1. Execução de parede em painel isotérmico, conforme especificação na planilha de quantidades, isolando plenamente um ambiente do outro. Nos locais onde não estão as duas autoclaves, deverá o corte ficar prérealizado, todavia com o pedaço de painel que fora cortado fechando o vão de forma que seja possível a retirada quando da chegada das outras duas autoclaves.

6.10.2. Os painéis deverão ser instalados no lado do equipamento que está mais próximo a área estéril, permitindo a abertura lateral do equipamento e desviando da grelha de insuflamento de ar condicionado.

6.10.3. A CONTRATADA deverá coletar as medidas das autoclaves existentes in loco garantindo detalhes de suas especificidades no ato de encaixar os equipamentos.

### 6.11. **Acabamento:**

6.11.1. Deverá ser executado forro de gesso acartonado em todas as regiões atingidas, devendo a CONTRATADA executar pintura nestes locais em mesma cor do forro existente.

6.11.2. O local onde será executado o furo para levar a exaustão dos equipamentos deverá ficar com acabamento igual ao existente, com pintura em mesma tonalidade.

### 6.12. **As built:**

6.12.1. Deverá entregar as built dos serviços que executar, atualizando o projeto existente nos locais que realizar intervenção.

## 7. **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A autorização para execução dos serviços se dará mediante emissão de Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com os respectivos descritivos;

7.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e funcionalidade o serviço proposto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Todos os serviços deverão ser prestados no Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-020, Goiânia/GO;

7.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.8.1. Apenas será tido com satisfatório, o serviço que demonstrar ter atendido a totalidade dos requisitos objetivos definidos no subitem 6 (DO DETALHAMENTO DO OBJETO) e proposta comercial;

7.8.2. A execução incompleta de qualquer um dos serviços, em hipótese nenhuma, ensejará a finalização das obrigações do prestador de serviço;

7.8.3. O não cumprimento do todo, ou de parte, dos serviços contratualizados resultará em notificação ao prestador de serviço, para que se cumpra imediatamente o que se estabelece;

7.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz;

7.10. Não serão aceitos bens ou serviços em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados, ou com defeito de funcionamento, ficando ao encargo da contratada a substituição ou reparo do serviço.

## **8. DOS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS**

8.1. Todos os materiais, insumos e ferramentas a serem utilizados nesta contratação fazem parte do custo da proposta da PROPONENTE.

## **9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

9.1. O custo estimado para este serviço tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares - EBSERH;

9.2. As estimativas deste Termo de Referência são guias para os valores que serão captados pela Unidade de Compras do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH em negociação com a PROPONENTE exclusiva para este processo de inexigibilidade.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. Na proposta de preços do serviço deverão estar inclusos todos os custos da prestação do serviço de realização de exames, tais como mão de obra, transporte, equipamentos, materiais e insumo necessários;

10.1.1. O valor da proposta deverá ser igual ou inferior ao preço de referência estipulado pela equipe de planejamento da contratação;

10.2. O proponente deverá computar no valor do serviço os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação;

10.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

10.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

10.6. O julgamento do processo será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 11.1. Apresentar acervo técnico existente no CREA de serviços semelhantes.
- 11.2. Apresentar atestado de capacidade técnica de serviço semelhante.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. São obrigações da Contratante:
  - 12.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao objeto;
  - 12.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas;
  - 12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital do certame licitatório e seus anexos;
  - 12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 12.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;
  - 12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 12.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação;
- 12.2. A Administração do HC/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital norteador do certame licitatório, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2. Efetuar a execução do objeto no prazo e local especificados neste Termo de Referência e no Edital de divulgação do certame licitatório e seus anexos, em conformidade com as, especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 5 (cinco) dias, o objeto inconforme;
- 13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.7. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;
- 13.8. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE;
- 13.9. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 13.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/EBSERH;
- 13.12. Indenizar terceiros e/ou o HC-UFG/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 13.13. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC-UFG/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto;

13.14. Manter seus empregados, quando nas dependências do HC-UFG/EBSERH, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

13.15. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

13.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo HC-UFG/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

13.17. A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HC/UFG, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

14.1. O Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH designará um ou mais agentes fiscalizadores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.2. Ao fiscal(is) designado(s) caberá:

14.2.1. Receber provisoriamente os serviços, quando da finalização do objeto;

14.2.2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade do serviço prestado e do material empregado, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.2.3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto contratado;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma;

14.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas pertinentes a execução do objeto e contratações delas provenientes.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

15.1.1. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF) conforme;

15.1.2. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

15.1.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

16.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.3. Multa de:

16.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato;

16.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;

16.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato na hipótese de a

contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da licitação que viabilizou a contratação;

16.1.3.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista no termo de contrato assinado;

16.1.3.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor licitado adjudicado, quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;

16.1.3.6. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou do saldo remanescente do contrato, na hipótese de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

16.1.4. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

16.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.1.4.7. Não mantiver a proposta;

16.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

16.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

16.1.4.10. Rescindir unilateralmente o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

16.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.

16.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

16.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.

16.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1. Todo e qualquer produto empregado, bem como as práticas adotadas na execução do objeto, deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do prestador de serviço com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

20. **ANEXO**

20.1. ANEXO I

APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
ISOLAMENTO	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PAINEL ISOTÉRMICO EPS 50MM, ESPESSURA DA CHAPA PRÉ-PINTADA DE 0,5MM, ACABAMENTO DO PAINEL FRISO/FRISO, INCLUINDO FILME PROTETIVO	35	METRO QUADRADO
ISOLAMENTO	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALUMÍNIO, COM VIDRO EM PELO MENOS 80% DO VÃO. MEDIDA DE 80 X 100 CM (BASE X ALTURA)	1	UNIDADE
TERMODESINFECTORA	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE A DE DIÂMETRO DE 22MM	8	METRO
TERMODESINFECTORA	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE A DE DIÂMETRO DE 15MM	2	METRO
TERMODESINFECTORA	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TEE COBRE 22MM	2	UNIDADE
TERMODESINFECTORA	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CURVA DE COBRE DE 22MM	2	UNIDADE
TERMODESINFECTORA	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUVA DE COBRE DE 22MM	1	UNIDADE
TERMODESINFECTORA	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE REGISTRO TRIPARTIDO DE ESFERA EM BRONZE PARA AR COMPRIMIDO A SER SOLDADO EM TUBULAÇÃO DE COBRE	2	UNIDADE
TERMODESINFECTORA	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MANGUEIRA EM POLIURETANO COM ESPITAL EM AÇO COBREADO PARA SISTEMA DE EXAUSTÃO DE 4 POL	15	METRO
GABINETE DE SECAGEM	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MANGUEIRA EM POLIURETANO COM ESPITAL EM AÇO COBREADO PARA SISTEMA DE EXAUSTÃO DE 4 POL	10	METRO
FORRO	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO	45	METRO QUADRADO
TERMODESINFECTORA	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	600	METRO
TERMODESINFECTORA	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	200	METRO
TERMODESINFECTORA	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR,	200	METRO

	0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2		
TERMODESINFECTORA	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	2	UNIDADE
TERMODESINFECTORA	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 75 MM (2 1/2"), TIPO SEALTUBO	6	METRO
ATUALIZACAO DE PROJETO	ENTREGA DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS (AS BUILT) DOS SERVICOS EXECUTADOS	1	UNIDADE

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, cujo fundamento passa a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 26/02/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jáder de Alencar Vasconcelos, Engenheiro(a) Eletricista**, em 26/02/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Jose do Carmo, Engenheiro(a) Civil**, em 26/02/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 26/02/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Amaral Ferreira Teodoro, Assistente Administrativo**, em 26/02/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 26/02/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 26/02/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 26/02/2021, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 26/02/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12077874** e o código CRC **0772B783**.

